



CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

L E I N° 261/77

EMENTA:- "Dispõe sobre o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo ao triênio de 1978 a 1980 nos termos do Ato Complementar nº 43, de 29.11.69, Decreto Lei nº 285, de 15.5.70 e Lei Federal nº 4.320 de 17.3.64".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar até a importância de Cr\$ 4.105.000,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E CINCO MIL CRUZEIROS), correspondente as DESPESAS DE CAPITAL, discriminado no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período de 1978 a 1980, conforme se segue:

FUNÇÕES DE GOVERNO	1978 Cr\$	1979 Cr\$	1980 Cr\$	TOTAL Cr\$
01 - Legislativo	20.000	30.000	30.000	80.000
03 - Administração	335.000		50.000	385.000
04 - Agricultura	350.000	300.000		650.000
08 - Educação/Cultura	150.000	190.000	230.000	570.000
10 - Habitação/Urbanismo	20.000	440.000	60.000	520.000
23 - Saúde e Saneamento	160.000	200.000	200.000	560.000
16 - Transporte	340.000	430.000	570.000	1.340.000
T O T A L	1.375.000	1.590.000	1.140.000	4.105.000

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo primeiro, serão observados em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CAPITAL, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para os exercícios dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits, dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamento, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do Art. 11 da Lei Federal nº 4.320 de 17.3.1964.

- Continuação da Lei nº 261/77 -

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

EM, 01 DE NOVEMBRO DE 1977

Jurandir Batista de Moraes
a) - JURANDIR BATISTA DE MORAES - PRESIDENTE

João Félix do Couto Neto
1º Secretário

Manoel Viana de Barros.
2º Secretário

